



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 437/79

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições -
legais:-

D E C R E T A

Artigo 1º - A apuração do valor mínimo de obra -
de edificações civis, para efeito de incidência do imposto sobre serviços -
qualquer natureza, previsto no artigo 160, do Código Tributário Municipal ,
será feita em conformidade com a seguinte tabela:

TABELA DE PREÇOS POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO-EM CR\$ 1,00

VALIDADE:- 3º Trimestre de 1.979.

USO DA CONS TRUÇÃO (1)	S/ LUXO	LUXO	MÉDIO	POPULAR	OPERÁRIO
Residencial	1992	1381	1002	724	504
Apartamento	2142	1637	1193	800	-
Escritório	2052	1509	1132	761	-
Comercial	1148	891	650	504	-
Industrial	1886	1509	1002	761	550 (2)
Especial	2052	1509	1132	761	-


(1) USO MISTO:- Considerar o uso de área preponderante;

(2) Valor aplicavel tão somente quando a construção constituir-se de bar-
ração ou telheiro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

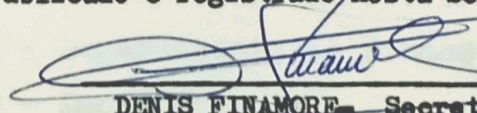
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 29 DE JUNHO DE 1.979


NICOLAU FINAMORE- Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data-

supra.


DENIS FINAMORE- Secretário Municipal